

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-_____ Data Registro: Hora Registro: _____:_____ Assinatura:
--



DECISÃO

Em 25 de setembro de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1261, de 12 de agosto de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.010964/2001-41
Operadora: SUL AMERICA SEGURO SAÚDE
Registro ANS: 006246
Beneficiário: A.C.G.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIOPE em relatoria, abstendo-se a DIFIS, pelo conhecimento e não provimento do recurso, por considerar improcedentes as razões recursais apresentadas pela operadora, para alegação de doença e lesão preexistente, concluindo que o contrato firmado entre a operadora e o beneficiário deve continuar vigendo.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente